

院梁小娟法官、鄭綺雯法官及陳志榮法官，以確定委任方式出任第一審法院合議庭主席。

三、本行政命令自公佈翌日起產生效力。

二零二四年十月十日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 50/2024 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項及(九)項規定的職權，並根據該法第八十七條第一款、第10/1999號法律《法官通則》第十三條第一款、第十四條第一款及第二款(一)項及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

一、經推薦法官的獨立委員會推薦，任命下列人士以定期委任方式出任澳門特別行政區第一審法院法官，為期三年：

- (一) 王樺婷；
- (二) 梁采妮；
- (三) 盧燕鈴；
- (四) 胡婉達；
- (五) 陸嘉朗；
- (六) 鄧俊賢；
- (七) 陳卓琦；
- (八) 林淑貞；
- (九) 黃詠嫻；
- (十) 蕭偉鋒。

二、本行政命令自公佈翌日起產生效力。

二零二四年十月十日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 51/2024 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項及(九)項規定的職權，並根據該法第九十條第三款、第10/1999號法律《法官通則》第十三條第一款、第十四條第一款及第二款(一)項及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

do Tribunal Colectivo dos Tribunais de Primeira Instância, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

3. A presente ordem executiva produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Outubro de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 50/2024

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 9) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com o n.º 1 do artigo 13.º, o n.º 1 e a alínea 1) do n.º 2 do artigo 14.º e o n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São nomeados em comissão de serviço, pelo período de três anos, os seguintes juízes de primeira instância, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes:

- 1) Wang Huating;
- 2) Liang Tsai Ni;
- 3) Lou In Leng;
- 4) Wu Un Tat;
- 5) Lok Ka Long;
- 6) Tang Chon In Vitor;
- 7) Chan Cheok Kei;
- 8) Lam Sok Cheng;
- 9) Wong Weng Han;
- 10) Sio Wai Fong.

2. A presente ordem executiva produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Outubro de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 51/2024

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 9) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo terceiro do artigo 90.º da mesma Lei, conjugados com o n.º 1 do artigo 13.º, o n.º 1 e a alínea 1) do n.º 2 do artigo 14.º e o n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva: